



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2019.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total de automóveis.

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL - LOTE ÚNICO

Endereço: site: www.licitacoes-e.com.br ou www.ipccariacica.es.gov.br, Link Licitações.

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE CARIACICA, pessoa jurídica de direito publico interno, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, sob o critério “**menor preço**”, através do site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, para atender às suas necessidades, conforme processo administrativo nº 679/2019.

O procedimento licitatório será realizado por Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente designados, e regido pela Lei nº. 10.520/2002 (Lei do Pregão), Decreto Municipal nº. 209/2014 (regulamento de Pregão), aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93 (Lei de Licitações), Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar 123/2006 (Lei Geral das EI, ME e EPP), tudo regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, observando-se o seguinte:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública e serão utilizados recursos de tecnologia da informação, por meio de comunicação eletrônica via *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (Provedor).

1.3. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Início acolhimento de proposta:	Dia 18/09/2019 - às - 09:00h
Fim recebimento de Proposta:	dia 27/09/2019 - às - 14:00h
Início da Sessão de Disputa de Preços:	dia 27/09/2019 - às - 15:00 h

1.4. O tempo normal de disputa será de no **mínimo de 05 (cinco) minutos**, após o que poderá ser interrompido pelo Pregoeiro. A partir de então começará o tempo randômico (aleatório) determinado pelo sistema eletrônico.

1.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada (do ramo do objeto) para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total de automóveis.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do futuro contrato administrativo firmado em razão desta licitação correrão à conta do orçamento do IPC, elemento de despesa 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Sub-elemento: 3.3.90.39.61- Seguros em Geral.



4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de chave de identificação e senha pessoal e intransferível do representante credenciado pelo Banco do Brasil. (Provedor do Sistema).

4.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, opção “**Acesso Identificado**”.

4.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividades relacionadas ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

4.3. Como requisito para participação no Pregão, o licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e cumprimento às exigências de habilitação prevista no Edital.

4.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.3.2. O envio das declarações por meio do sistema obriga a proponente a todos os efeitos legais, uma vez que a senha e a chave eletrônica são de uso exclusivo;

4.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, durante todo o procedimento licitatório.

4.5. Os licitantes deverão indicar suas propostas de preços, utilizando para tanto, exclusivamente, o Sistema Eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

4.6. As propostas de preços poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora de sua abertura definidas no item 1 deste Edital.

4.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de disputa e até sua efetiva homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos ou mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8. A participação nesta licitação implica no acatamento das seguintes condições:

4.8.1. O material ofertado deverá atender as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

4.8.2. Os preços ofertados poderão ser reajustados nos termos da cláusula quarta do Anexo VII – Minuta do Contrato;

4.8.3. Concordância quanto às condições e exigências estipuladas na presente licitação, inclusive, as condições constantes deste edital e seus anexos, caso não tenha impugnado oportunamente, naquilo que discordar;

4.8.4. Nos preços ofertados estarão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento do objeto em licitação.

4.9. Não poderão participar desta licitação aqueles que:

a) Não atenderem às condições e exigências deste instrumento;

b) Tenham sido declarados impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo IPC ou declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;

e) Se encontrem em processo de recuperação judicial, falência, sob concurso de credores, dissolução e liquidação;

f) Tenham como gerentes, acionistas controladores ou responsáveis técnicos, servidor público Municipal de Cariacica.

5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

5.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar credenciados junto ao órgão provedor, antes da data limite para apresentação das propostas iniciais.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., através de cadastramento simplificado.

5.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração Municipal, devidamente justificadas.



5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.6. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil S.A. e somente após a data e horário previsto para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas, portanto, é recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no último dia.

5.7. Caberá ao licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.8. As dúvidas deverão ser sanadas com o suporte técnico do Banco do Brasil através dos telefones 3003-0500 para as capitais e regiões metropolitanas e demais localidades 0800-729-0500.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o acolhimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta licitação.

6.2. Os esclarecimentos serão divulgados no licitacoes-e do Banco do Brasil, mesmo local da publicação do Edital.

6.3. Caberá ao pregoeiro, decidir sobre a impugnação, suspendendo os prazos do certame, caso necessário.

6.3.1. Na hipótese da suspensão de prazo do certame, será lançado no sistema a informação de que o mesmo encontra-se em "edição".

6.4. Caso o Pregoeiro decida pelo não acatamento da impugnação, os autos do processo serão encaminhados a Diretora Presidente a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

6.5. Acolhida a impugnação contra o Edital será designada nova data para a realização do certame.

6.6. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame. O licitante assinalará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e proposta exigidos neste instrumento convocatório, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

7.1.1. Para a elaboração da proposta comercial o licitante deverá considerar os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

7.1.2. NÃO SERÁ ACEITA (DECLASSIFICADA) PROPOSTA COM VALOR SUPERIOR ao valor fixado no termo de referência Anexo I parte integrante e indissociável deste edital.

7.2. Assinalar em campo próprio o tipo de seguimento de faturamento de sua empresa, ou seja, sua condição ou não de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.3. Para fins deste edital, doravante a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte serão identificadas simplesmente, como "ME ou EPP".

7.4. Da proposta de preços no LICITACOES-E:

7.4.1. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "Acesso identificado", na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, conforme datas e horários limites estabelecidos no item 1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES;

7.4.2. O licitante ao cadastrar sua proposta no sistema eletrônico deverá obrigatoriamente indicar no campo "informações adicionais", quando exigível, a marca do produto ofertado, sob pena de desclassificação.



- 7.4.2.1. A exigibilidade de que trata o subitem acima consta do Termo de Referência. Não havendo nenhuma citação quanto a esta exigência a obrigação acima deverá ser desconsiderada.
- 7.4.3. A proposta e os lances formulados pelo licitante, através do sistema eletrônico deverá indicar o PREÇO DO LOTE, expresso em Real (R\$).
- 7.4.4. Após o fim do acolhimento de proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.4.5. Será desclassificado o proponente que anexar qualquer informação que o identifique;
- 7.5. No caso de propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das ME ou EPP's, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

8. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Após o encerramento do horário definido para o acolhimento de propostas, o Pregoeiro verificará a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com o mesmo.
- 8.2. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO do Lote, observado as informações adicionais constante da relação dos produtos com marca e/ou fabricante, para cada item proposto, conforme condições definidas neste edital e seus anexos.
- 8.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.4. Se todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimada(s) da(s) causa(s) da desclassificação.
- 8.5. Será desclassificada a proposta que:
- a) Não atender as disposições contidas no presente Ato Convocatório e seus Anexos;
 - b) Apresentar vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
 - c) Apresentar irregularidade, omissão ou defeito que dificulte o seu julgamento;
 - d) Contiver qualquer limitação ou condição contrastante com o presente Edital;
 - e) Apresentar preços manifestamente inexequíveis nos termos da lei, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação.
- 8.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9. DA SESSÃO DE DISPUTA E DOS LANCES

- 9.1. A partir do horário previsto no item 1 do Edital, a sessão pública de disputa eletrônica, via Internet, será aberta por comando do Pregoeiro.
- 9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participação da sessão de lances.
- 9.2.1. A cada lance ofertado o sistema informará, imediatamente, o recebimento e o respectivo horário de registro e valor, mas não identificará os autores dos lances registrados.
- 9.3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre o menor valor registrado.
- 9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 9.4.1. O intervalo determinado pelo sistema virtual entre os lances enviados não será inferior a 15 (quinze) segundos.**
- 9.4.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.4.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar e só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 9.5. Será considerado vencedor da etapa de lances, o licitante que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL conforme definido no item 8.2.
- 9.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.6.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



9.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensão e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, via sistema.

9.7.A etapa de lances no tempo normal será controlada e encerrada pelo Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso e fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo que poderá ser de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8.O Sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

9.9. Encerrada a etapa de lances quando o menor preço ofertado pertencer a uma empresa que não seja enquadrada como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será abertaaautomaticamente a opção para o Pregoeiro aplicar o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 021/2007.

9.10. Havendo proposta registrada nos termos do item acima igual ou até 5% superior à melhor oferta, será convocada via chat de mensagem do sistema eletrônico do licitacoes-e em data e hora informados pelo Pregoeiro através de comunicação expressa (e-mail) a ME ou EPP melhor classificada para registrar proposta com valor inferior ao último valor arrematado.

9.10.1. O novo valor proposto pela ME ou EPP deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.10.2. Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP, o Pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

9.10.3. Caso a ME ou EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, o sistema, de forma automática, convocará a ME ou EPP remanescente, cuja proposta se enquadre no limite de 5% conforme subitem 9.10, obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.10.4. Se houver equivalência de valores apresentados por ME ou EPP, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada por empresa não enquadrada como tal, terá preferência na apresentação de novo lance aquela que registrou primeiro sua proposta, por ordem de data/hora, conforme o histórico eletrônico de propostas registradas no licitacoes-e, e assim sucessivamente.

9.11. Na hipótese de nenhuma ME ou EPP exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como tal que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se a fase de negociação.

9.12. A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.13. Caso os licitantes classificados não apresentem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente visando obter preço melhor para o Município, observado todas as exigências estabelecidas anteriormente.

9.14.Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.14.1. A contraproposta objetivando reduções de preços será registrada pelo Pregoeiro, através de acesso ao “link” “relatório de disputa” e “contraproposta”, enquanto o lote estiver na condição “arrematado”.

9.15. Os proponentes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via sistema, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para o lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”, sendo que todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

9.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9.17. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para efetivar a contratação, abrindo o prazo de até 02(duas) horas para que os documentos de habilitação possam ser remetidos por meio eletrônico no formato PDF para primeira análise, no seguinte endereço eletrônico: compras@ipccariacica.es.gov.br;



- 9.17.1. A planilha de composição de preços deverá ser encaminhada por meio eletrônico, no prazo de 02(dois) dias úteis a contar do encerramento da sessão de disputa, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor;
- 9.17.2. O licitante detentor da(s) melhor(es) oferta(s) deverá(ão) apresentar **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis** a contar do encerramento da sessão de disputa, a proposta comercial, planilha de composição de custos e toda documentação habilitatória na forma do anexo IV deste Edital, mediante a apresentação em original ou cópia autenticada;
- 9.17.2.1. Na hipótese de remessa postal somente será admitido o uso de vias expressas (SEDEX ou equivalente), contado, para fins o item 9.17.2.;
- 9.17.3. O envio da documentação habilitatória via email, não isenta de forma alguma o licitante detentor da melhor oferta enviar os documentos mencionados no item 9.17.2.;
- 9.17.4. Os documentos deverão ser endereçados ao Pregoeiro, para o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA – IPC, Avenida Edgar Gonçalves, S/N, Q 11, L 6, Residencial Alto Dona Augusta, Cariacica, ES, Cep. 29.146-550.
- 9.17.4.1. Na hipótese de remessa postal somente será admitido o uso de vias expressas (SEDEX ou equivalente), contado, para fins o item 9.17 a data da postagem.
- 9.18. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as ME's e EPP's, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, quando então o licitante será declarado vencedor.
- 9.19. Na hipótese de desclassificação da melhor proposta apresentada e a remanescente não for, via negociação, equiparada a anterior, adotar-se-á o procedimento estabelecido no item 9.10.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

- 10.1. O arrematante deverá apresentar proposta escrita, redigida em idioma nacional, impressa em papel timbrado da licitante por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada as demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado.
- 10.1.1. O proponente deverá utilizar o modelo de proposta apresentado como anexo II a este Edital, sob pena de desclassificação.
- 10.2. A proposta deverá ser preenchida contendo as especificações claras e detalhadas do objeto ofertado, valor unitário, valor total do item ofertado e valor global do lote, em reais, e por extenso, prevalecendo no caso de divergência os valores por extenso sobre os numéricos.
- 10.2.1. Deverá ser observado pelo proponente que o valor unitário de cada item que compõe o lote deverá corresponder ao preço de mercado, podendo o pregoeiro determinar a adequação da proposta à forma aqui estabelecida, o que deverá ser providenciado no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 10.2.2. A proposta deverá ser válida por 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação.
- 10.3. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, transportes, seguros, embalagens, encargos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, insumos de qualquer natureza, etc.
- 10.3.1. Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Município sem ônus adicional.
- 10.4. A proposta deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação ao endereço indicado no item 9.17.1.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Para serem habilitados a seguirem no certame os licitantes deverão apresentar a documentação constante do anexo IV, parte integrante deste Edital.



12. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- 12.1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- 12.1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 12.2. Será desclassificado o licitante que deixar de apresentar, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.
- 12.3. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o vencedor da licitação, iniciando-se a contagem do prazo para a intenção de recursos.

13. DO RECURSO

- 13.1. DECLARADO O VENCEDOR, qualquer licitante, poderá manifestar imediatamente sua intenção de recorrer, exclusivamente, por meio eletrônico.
- 13.1.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 209/2014, será considerada como manifestação imediata aquela efetuada, por meio da internet, até às 18 horas do dia subsequente àquele em que for declarado por meio do sistema eletrônico, o licitante vencedor.
- 13.1.2. Somente será admitida a manifestação que conter a motivação recursal.
- 13.1.3. A falta de manifestação imediata e/ou motivação recursal do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 13.1.4. Feita a manifestação motivada da intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.
- 13.1.5. Apresentado o recurso serão os demais licitantes intimados por meio do Diário Oficial a apresentar, caso assim o desejem, contrarrazões em 03 (três) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.1.6. A manifestação da intenção de recurso desacompanhada da motivação e/ou a não apresentação das razões do mesmo importará no cancelamento da mesma no sistema eletrônico.
- 13.2. O Pregoeiro receberá o recurso, examinando-o no que diz respeito a sua admissibilidade, podendo reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo à autoridade competente, a qual caberá decidir os recursos contra os atos do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.
- 13.3. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 13.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante.
- 13.5. Os memoriais das razões do recurso e contrarrazões deverão ser apresentados por escrito, dirigidos ao Pregoeiro e protocolizados junto ao Protocolo Geral do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CARIACICA – IPC, Avenida Edgar Gonçalves, S/N, Q 11, L 6, Residencial Alto Dona Augusta, Cariacica, ES – CEP: 29.146-550, em dias úteis, no horário de 09 às 16 horas.
- 13.6. Não havendo interposição de recurso e após análise da habilitação, caberá ao Pregoeiro, proceder a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.
- 13.7. Estando regulares os atos praticados, a autoridade superior homologará o certame, podendo revogar ou anular a licitação nos termos do Decreto Municipal 069/2011 e art. 49 da Lei Federal 8666/93.
- 13.8. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CARIACICA – IPC, em dias úteis nos horários de 09 às 16h.
- 13.8.1. Havendo interesse em cópias do processo, o licitante deverá proceder solicitação por escrito, sendo as mesmas executadas à custa do interessado.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.
- 14.2. A homologação deste Pregão compete à Diretora Presidente ordenador de despesas.



15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

15.1. Os prazos e condições de contratação do objeto são aqueles definidos na Autorização de Fornecimento, parte integrante deste edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

16.1. Além daquelas listadas no Termo de Referência, anexo I deste edital, serão obrigações do fornecedor:

- a) Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada por seus empregados e prepostos, salvo danos/prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior;
- b) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do objeto, sem ônus para o IPC;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte o objeto desta licitação;
- d) Notificar ao IPC, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função do fornecimento dos produtos;
- e) Manter seus funcionários devidamente identificados por crachás durante a entrega dos produtos;
- f) Responder pelas despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus funcionários durante a entrega;
- h) Apresentar notas fiscais com cópia das certidões de regularidade fiscal;
- i) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação, durante a execução do objeto.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após entrega da apólice mediante a apresentação da nota fiscal.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Nos termos do que prescreve a Lei 10.520/02 o Decreto 007/2011, os licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação serão aplicadas multas, suspensão temporária, impedimento de licitar e/ou contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo de outras providências de caráter administrativo e judicial visando reparação de eventuais danos.

18.2. As condutas e correspondentes sanções a que estão passíveis os licitantes são as seguintes:

- a) Descumprimento de normas de licitação: Advertência;
- b) Deixar de entregar alguma documentação exigida para o certame: Multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado para o fornecimento;
- c) Deixar de entregar toda a documentação exigida para o certame: Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado para o fornecimento, e Impedimento do fornecedor de licitar e contratar com o IPC por 3 (três) meses;
- d) Não manter proposta: Multa de 15% (quinze por cento) do valor estimado para o fornecimento;
- e) Apresentar documentação ou declaração falsa; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: Multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado para o fornecimento;
- f) Quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não a mantiver, não assinar a ATA, apresentar declaração e /ou documentação falsa: Impedimento do fornecedor de licitar e contratar com o IPC por 60 (sessenta) meses;
- g) Comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação e demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados:

Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

18.3. Na hipótese da aplicação de sanção ficará assegurado ao licitante o direito à ampla defesa.

18.3.1 Ocorrendo a aplicação de sanção o licitante será notificado para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.



18.3.2. No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para a defesa do licitante é de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.

18.3.3. O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo licitante, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no edital.

18.3.4. No exercício de sua defesa o fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

18.3.5. Ao licitante incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

18.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento, ao qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

18.4.2. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

18.4.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos.

18.5. Quando da aplicação de sanções em razão de apresentação documentação ou declaração falsa, falha ou fraude na execução do objeto, inidoneidade de comportamento e cometimento de fraude fiscal será feita comunicação ao Ministério Público para adoção de providências cabíveis no âmbito daquela instituição.

18.6. Independentemente das sanções administrativas cabíveis, o fornecedor ficará, ainda, sujeito à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados ao IPC.

19. DA VISTORIA

19.1- Os licitantes poderão vistoriar o veículo até o segundo dia útil anterior à data fixada para a sessão pública, com o objetivo de se inteirar das condições do próprio.

19.2- O servidor **André Luiz Valentim Paulo** será responsável por agendar e acompanhar a visita técnica para os licitantes conhecerem as condições do veículo.

19.3- A visita técnica deverá ser previamente agendada com o referido servidor através do endereço eletrônico ou pelo telefone (27) 3396-7544.

19.4- Não será permitido agendamento de mais de uma vistoria para o mesmo horário.

19.5- Esclarecemos que o veículo não ficará totalmente à disposição dos interessados para a vistoria, pois o IPC depende do veículo para o desempenho de suas atividades.

19.6- Considerando **a faculdade** de realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições dos veículos como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.1.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão da Autorização de Fornecimento sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.2. A aceitação da proposta vencedora, pelo IPC, obriga o seu proponente ao fornecimento do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

20.3. Fica assegurado ao fornecedor, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8666/93, o reestabelecimento do equilíbrio financeiro de sua proposta, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio.

20.4. A Administração poderá revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-



la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos interessados.

20.4.1. A Administração poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança do fornecimento.

20.8. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta comercial.

20.9. O Pregoeiro poderá desclassificar o licitante até o recebimento da Autorização de Fornecimento, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

20.10. É vedada ao servidor dos órgãos e entidades do IPC, inclusive Fundação instituída e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do procedimento licitatório disciplinado por legislação vigente.

20.11. Pela elaboração e apresentação da proposta e documentação, o proponente não terá direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

20.12. O licitante que não comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitado, será automaticamente inabilitado no presente certame.

20.13. Não havendo solicitação, pelos interessados, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

20.14. Não será permitida a entrega do objeto licitado sem que o órgão competente do IPC emita, previamente, a respectiva Autorização de Fornecimento.

20.15. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei nº. 8666/93.

20.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.16.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

20.17. O Edital completo da presente licitação poderá ser adquirido eletronicamente no site do Banco do Brasil S.A., www.licitacoes-e.com.br, no site oficial do Instituto www.ipccariacica.es.gov.br, link licitações ou ainda pelo e-mail compras@ipccariacica.es.gov.br.

20.18. O esclarecimento de dúvidas relacionadas a esta licitação, serão divulgados mediante publicação de comunicados na página web, no endereço www.licitacoes-e.com.br, ficando os licitantes obrigados a acessá-la até o fim desta licitação para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

20.19. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.20. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

20.21. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

- ANEXO I Termo de Referência;**
- ANEXO II Modelo de Proposta Comercial;**
- ANEXO III Termo Declaratório;**
- ANEXO IV Documentação para Habilitação;**
- ANEXO V Minuta de Contrato**



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

Processo nº: 679/2019
PE 003/2019

Cariacica/ES, 10 de setembro de 2019.

AdelitaSchreider
Pregoeira/Presidente CPL
Portaria IPC/GP nº 013/2018

Marcelo Mendes de Lyrio
Apoio/Membro CPL
Portaria IPC/GP nº 013/2018

André Luiz Valentim Paulo
Apoio/Membro CPL
Portaria IPC/GP nº 013/2018

Maria Lucas da Silva
Apoio/Membro CPL
Portaria IPC/GP nº 013/2018



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total de automóveis.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação visa assegurar o patrimônio deste Instituto. O veículo Automotor Logan Sedan Expression 1.6 placa ODM6348, patrimoniado sob o número 1640.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Descrição
Contratação de seguro total de 01 (um) automóvel conforme dados a seguir:
1. Casco 100% da tabela FIPE
2. Vidros(laterais, dianteiros, traseiros)- Franquia em separado compatível com o mercado
3. Faróis, lanternas e retrovisores- Franquia em separado compatível com o mercado.
4. Danos materiais- R\$ 50.000,00
5. Danos corporais- R\$ 50.000,00
6. Morte por passageiro- R\$ 3.000,00
7. Invalidez por passageiro- R\$ 3.000,00
8. Cobertura- Assistência 24 horas- 30 dias
9. Franquia reduzida
Parâmetros mínimos da cobertura:
a) colisão, abaloamento ou capotagem
b) queda de precipícios e de pontes;
c) queda acidental sobre o veículo de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça
d) Roubo ou furto, total ou parcial do veículo
e) acidente durante o transporte por qualquer meio comum e apropriado,
f) Atos danosos praticado por terceiros
g) submersão parcial ou total do veículo em água provenientes de enchentes ou inundações.
h) prestação de serviços de socorro ou salvamento decorrente de um dos riscos cobertos;
i) granizo furacão e terremoto.
Vigência do Seguro: 12 meses
DADOS DO VEÍCULO: LOGAN EXPRESSION 1.6
MARCA RENAULT
ANO/MODELO: 2012/2013
VALOR DO VEÍCULO: R\$ 23.481,00 (Tabela Fipe Agosto/2019)

4. ADJUDICAÇÃO

4.1. A empreitada se dará por preço unitário e será adjudicado a proposta que apresentar o MENOR PREÇO.

5- DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1 O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativos de preços presente nos autos;

5.1.1. O valor médio apurado é: R\$ 1.536,55 (mil quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

5.2 Será vencedora a proposta de menor valor, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidas neste Termo.



6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do futuro contrato administrativo firmado em razão desta licitação correrão à conta do orçamento do IPC, elemento de despesa 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Sub-elemento: 3.3.90.39.61- Seguros em Geral.

7-DO PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 Emitir a apólice de seguro com vigência a partir de 24h do dia xxx de xxxx de 2019 até 24h do dia xxx de xxxxx de 2020. (durante doze meses).

7.2 - Após a homologação do procedimento licitatório, o IPC convocará a empresa vencedora para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas apresentar os documentos que assegurem o seguro do veículo do IPC.

8 - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado pelo IPC, após a entrega da nota fiscal, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis por meio de transferência, depósito ou cheque.

10- DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução do objeto será acompanhada por servidor designado pela administração para fiscalização do contrato, nos termos do art.67 da lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização efetiva do serviço, para o cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

Responsável pela elaboração Termo de Referência:

Maria Lucas da Silva
Membro Comissão de Licitação IPC.

Aprovado por:

Rodrigo de Araujo Nascimento
Diretor Administrativo-Financeiro



ANEXO II
“MODELO” DE PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

AO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

Senhor (a) Pregoeiro (a):

Proposta que faz a empresa....., inscrita no CNPJ nº, e inscrição estadual nº, para..... objeto da licitação acima referenciada, e abaixo discriminada.

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Descrição
Contratação de seguro total de 01 (um) automóvel conforme dados a seguir: 1. Casco 100% da tabela FIPE 2. Vidros(laterais, dianteiros, traseiros)- Franquia em separado compatível com o mercado 3. Faróis, lanternas e retrovisores- Franquia em separado compatível com o mercado 4. Danos materiais- R\$ 50.000,00 5. Danos corporais- R\$ 50.000,00 6. Morte por passageiro- R\$ 3.000,00 7. Invalidez por passageiro- R\$ 3.000,00 8. Cobertura- Assistência 24 horas- 30 dias 9. Franquia reduzida Parâmetros mínimos da cobertura: a) colisão, abaloamento ou capotagem b) queda de precipícios e de pontes; c) queda acidental sobre o veículo de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça d) Roubo ou furto, total ou parcial do veículo e) acidente durante o transporte por qualquer meio comum e apropriado, f) Atos danosos praticado por terceiros g) submersão parcial ou total do veículo em água provenientes de enchentes ou inundações. h) prestação de serviços de socorro ou salvamento decorrente de um dos riscos cobertos; i) granizo furacão e terremoto.

Nome do representante legal da empresa

Igualmente, declaramos que:

- a) O preço para a prestação do serviço objeto do **lote**, fica estipulado em R\$.....(.....);
- b) Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas conforme estabelecido no Edital da licitação em referência;
- c) As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no ato convocatório do certame em epígrafe;
- d) Esta proposta é válida por **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua apresentação.

Por necessário informamos que:

- a) Será responsável pela relação comercial de nossa empresa com o IPC a pessoa do Senhor (a), portador (a) da cédula de identidade nº..... e do CPF-MF nº, com endereço, telefone (s) e e-mail
- b) Nosso domicílio bancário é (*nome do banco, nº. do banco, nº. da agência e nº. da conta corrente*).....
- c) Toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feito ao endereço: compras@ipccariacica.es.gov.br

Local,de de.....

Nome do Representante Legal ou Procurador



ANEXO III
TERMO DECLARATÓRIO

DECLARAÇÃO

Em cumprimento as determinações da Lei nº. 8666/93 e Lei nº. 10520/02, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 003/2019**, a empresa (razão social), estabelecida à (Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, declara que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e em particular que:

- a) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c) Não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos do IPC no fornecimento objeto do Pregão Eletrônico;
- e) Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- f) Se enquadra na condição de **ME ou EPP**, nos termos do Art. 3º da LC123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

OU

- g) Que NÃO se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006.

Por ser a expressão da verdade, eu, Carteira de Identidade nº., CPF Nº., representante legal desta empresa, firmo a presente.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

OBS.: A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.



ANEXO IV

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Para fins de habilitação na presente licitação o proponente deverá apresentar a documentação listada abaixo devendo a mesma estar vigente na data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

1.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor do IPC, à vista dos originais, por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via "Internet", ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos.

1.3. O licitante deverá apresentar cópia de documento de identificação do signatário dos documentos, declarações e proposta comercial e, quando procurador, também deste e cópia da procuração.

1.3.1. Somente será aceito para fins da comprovação a que alude este item, documentos oficiais, tais como cédulas de identidade, registro profissional, habilitação para condução de veículos automotores e passaporte.

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1 Para HABILITAÇÃO JURÍDICA deverão ser apresentados os seguintes documentos abaixo listados.

2.1.1. O licitante deverá apresentar cópia de documento de identificação do signatário dos documentos, declarações e proposta comercial e, quando procurador, também deste e cópia da procuração.

2.1.1.1. Somente será aceito para fins da comprovação a que alude este item, documentos oficiais, tais como cédulas de identidade, registro profissional, habilitação para condução de veículos automotores e passaporte.

2.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, observado as exigências do novo Código Civil e da Lei 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.6. Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP comprovando o registro da empresa na referida autarquia e sua aptidão para exercer atividades junto ao mercado segurador e, ainda, que a Seguradora não se encontra sob regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

2.1.7 Será desclassificada a empresa cujo objeto social não contemplar o objeto do presente certame.

3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.1. Para comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** deverão ser apresentados os documentos a seguir listados.



- 3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
 - 3.1.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da **União** e Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social;
 - 3.1.3. Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual**;
 - 3.1.4. Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda **Municipal** do domicílio **sede** da empresa licitante;
 - 3.1.5. Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de **Cariacica** (caso a empresa nunca tenha prestado serviço no município comprovar que não possui cadastro);
 - 3.1.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
 - 3.1.7. Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeito de Negativa de **Trabalhistas** (CNDT).
- 3.2. De acordo com o art. 35 da Lei Complementar Municipal nº 021 de 20/12/2007, as microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 3.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à MEPP o prazo de 04 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - 3.2.2. Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o subitem anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
 - 3.2.3. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem acima, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 4.1. Para QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA deverão ser apresentados os documentos abaixo listados.
- 4.1.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica, com validade na data em que torna-se arrematante.
 - 4.1.1.1. A certidão que não traga consignado o prazo de validade será considerado o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de sua emissão, nos termos do art. 352 do Código de Normas da CGJ-ES.
- 4.2. REQUISITOS LEGAIS EXTRAORDINÁRIOS, nos termos do inciso IV do art. 30 da Lei 8.666/93.
- 4.3. Termo declaratório, nos termos do **ANEXO III**.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a administração aceitará como válidos, no máximo, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e no Município de Cariacica, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.
- 5.2. O IPC se reserva o direito de proceder buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Administração, além de incorrer nas sanções previstas em lei.
- 5.3. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.
- 5.4. Será desclassificado o licitante que não apresentar o Termo Declaratório nos moldes do **ANEXO III**, devidamente assinado.



5.5. Todas as folhas da Proposta Comercial e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na ordem sequencial descrita anteriormente, numeradas e visadas pelo proponente, visando salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do procedimento licitatório.

5.6. O não atendimento ao solicitado no item acima implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

5.7. Para usufruir do direito de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006 (art.42 a 45) o licitante deverá comprovar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial do seu domicílio, conforme Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro de Comércio, de 30/04/2007 ou Certidão Simplificada emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

5.8. Para fins de habilitação os documentos apresentados terão que ser (no que couber) do mesmo CNPJ.

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

Processo Nº679/2019

CONTRATO Nº xxxxxxxxxxxxxxxx **que** entre si celebram o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nas qualidades de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

CONTRATANTE:

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.444.435/0001-25 com sede na Av. Edgar Gonçalves, s/n, Alto Dona Augusta, Cariacica – ES, CEP 29.146 – 550, endereço eletrônico administrativo@ipccariacica.es.gov.br, representada legalmente pela sua DIRETORA PRESIDENTE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CONTRATADA:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, do ramo, com sede na Ruaxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, devidamente representada porxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, portador da cédula de identidade xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nºxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA resolvem firmar o presente **CONTRATO** de prestação de serviços de seguro total de automóveis nos termos do procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, do tipo menor preço global, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, integralmente de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, o qual se regerá mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total de automóveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES.

2.1. Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções, inclusive as propostas e Anexos, que compõem a Dispensa de Licitação nº 006/2017, processo nº. 2017.549.901806PA, complementando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO.

3.1.

Descrição
Contratação de seguro total de 01(um) automóvel conforme dados a seguir:
1. Casco 100% da tabela FIPE
2. Vidros(laterais, dianteiros, traseiros)- Franquia em separado compatível com o mercado
3. Faróis, lanternas e retrovisores- Franquia em separado compatível com o mercado
4. Danos materiais- R\$ 50.000,00
5. Danos corporais- R\$ 50.000,00
6. Morte por passageiro- R\$ 3.000,00



7. Invalidez por passageiro- R\$ 3.000,00
8. Cobertura- Assistência 24 horas- 30 dias
9. Franquia reduzida

Parâmetros mínimos da cobertura:

- a) colisão, abalroamento ou capotagem
- b) queda de precipícios e de pontes;
- c) queda acidental sobre o veículo de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça
- d) Roubo ou furto, total ou parcial do veículo
- e) acidente durante o transporte por qualquer meio comum e apropriado,
- f) Atos danosos praticado por terceiros
- g) submersão parcial ou total do veículo em água provenientes de enchentes ou inundações.
- h) prestação de serviços de socorro ou salvamento decorrente de um dos riscos cobertos;
- i) granizo furacão e terremoto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do futuro contrato administrativo firmado em razão desta licitação correrão à conta do orçamento do IPC, elemento de despesa 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Sub-elemento: 3.3.90.39.61- Seguros em Geral.

CLÁUSULA QUINTA –DO PREÇO

6.2.6.1. O valor fixado pela prestação do serviço objeto deste Contrato é de R\$xxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx reais) .

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1.O pagamento será efetuado em até o décimo dia útil após a aceitação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo órgão competente.

6.1.1 A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da prova de regularidade perante:

- a) Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (CND);
- b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Fazenda Federal;
- d) Fazenda Estadual;
- e) Fazenda Municipal da sede do fornecedor e do Município de Cariacica.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.2. Não será admitida a antecipação de pagamento.

6.3. Das notas fiscais/faturas deverá constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e da Autorização de Fornecimento.

6.4. Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

6.5. Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações assumidas;
- b) não prestar o serviço nas condições estabelecidas;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

6.7. Para emissão da Nota Fiscal deverão ser considerados os seguintes dados do tomador:

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica

Av. Edgar Gonçalves, s/n, Alto Dona Augusta, Cariacica- ES CEP: 29.146-550

CNPJ Nº. 00.444.435/0001-25

I.E.: ISENTO.

6.8. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que não tenha sido o fornecedor quem lhe deu causa, poderá, a requerimento deste, ser lhe compensada a mora por meio da aplicação da seguinte fórmula:



EM = I x N x VP

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado I = (6/100)/365).

CLÁUSULA SETIMA - DOS TRIBUTOS

7.1. Os tributos devidos em decorrência direta ou indireta deste Contrato, inclusive aqueles incidentes diretamente sobre a atividade de prestação de serviços objeto deste Contrato, constituem ônus da Contratada, na forma em que a norma tributária os definem.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

8.1. O Contrato terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, se necessário, até o limite previsto na Lei nº. 8.666/93, a critério da administração do IPC mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. Este Contrato poderá ser alterado consoante disposições do Art. 65, da Lei nº. 8666/93.

9.2. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 Executar serviços de manutenção, no caso de sinistro, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da contratante, sempre com reposição de peças originais da montadora do veículo;

10.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;

10.3. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da vigência da apólice;

10.4. Manter filial ou representação tecnicamente qualificada na região metropolitana do Estado, durante a vigência da apólice;

10.5. Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;

10.6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;

10.7. Disponibilizar o serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas para o veículo segurado, com cobertura de remoção do veículo e passageiros por meio de transporte compatível, compreendendo serviços de reboque, guincho ou outro tipo de remoção com, no máximo, 400 (quatrocentos) Km de distância da Sede do IPC.

10.8. Entregar a apólice de seguro no IPC, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do pagamento do prêmio;

10.9. Apresentar apólice com cláusulas compatíveis com o edital e em consonância com as regulamentações da Superintendência de Seguros Privados- SUSEP;

10.10. Permanecer como única e total responsável perante o contratante, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, primando pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização devida;

10.11. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo setor responsável do IPC;

10.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

10.13. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação do art.29 da Lei nº 8.666/1993 e qualificação exigidas pelo edital.



11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93, são obrigações do contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- b) Fornecer por escrito todas as informações necessárias para o desenvolvimento e execução dos serviços objeto do contrato, em especial, àquelas relacionadas com aplicação de sanções, alterações e reajustes contratuais.
- c) Efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada.
- d) Promover, através de seu representante - Gestor do Contrato -, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.
- e) Notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços contratados.
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- g) Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.
- h) Informar à Brasil Veículos Companhia de Seguros S/A sempre que houver modificações no veículo, que possam causar prejuízo ao funcionamento ou danos ao veículo, para viabilizar a perfeita cobertura contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1.A execução deste Contrato será acompanhada por servidor (es) previamente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá (ão) atestar a qualidade da prestação do serviço, na forma prevista neste Contrato, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

12.2. A pessoa designada pela Contratante terá o direito de verificar se os documentos apresentados e os serviços prestados estão em consonância com as exigências deste Contrato e, caso não estejam, a Contratada deverá ser advertida para sanar o problema.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1 Ocorrendo inadimplemento contratual, de acordo com o estabelecido nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II – Multas:

As multas serão aplicadas nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com consequente cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução do serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
 - b) Por inexecução total ou parcial injustificada do serviço: até 02 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



13.2 Não atingindo o limite de 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, a Administração do IPC poderá promover a rescisão parcial ou total do mesmo.

13.3 A CONTRATADA não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada, ou de instruções da Administração do IPC.

13.4 As multas previstas no inciso II, do item 14.1, serão descontadas, de imediato, do pagamento devido, ou cobradas judicialmente, se for o caso.

13.5 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 14.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.6 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

13.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

13.8 Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à CONTRATADA.

13.9 A sanção prevista no Inciso IV, do subitem 14.1, é da competência do Presidente do IPC, facultada a defesa da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura de vistas dos autos à mesma, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos da aplicação dos pertinentes a penamentos.

13.10 As demais sanções previstas nos Incisos I, II e III do subitem 14.1, são de competência da Diretoria Administrativo e Financeiro da CONTRATANTE.

13.11 Dos atos da Autarquia Municipal decorrentes da aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula, bem como da rescisão do Contrato, serão cabíveis (Art. 109 da Lei 8.666/93):

I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de:

a) Rescisão do Contrato, nos casos a que se refere o inciso I do Art. 79 da Lei 8.666/1993;

b) Aplicação das penas de advertência, de suspensão temporária ou de multa;

II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de reconsideração de decisão do Presidente do IPC, na hipótese do inciso IV do item 14.1, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

13.12 A intimação dos atos a que se refere o inciso I, alínea "a", do item 14.1, será feita mediante publicação no órgão de imprensa em que se publicam os atos da autarquia.

13.13 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado o recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.14 O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação será publicado no órgão de imprensa em que se publicam os atos da autarquia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO.

14.1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, bem como a aplicação das multas e penalidade previstas neste instrumento.

14.2. Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

14.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações dos serviços ou prazos;

14.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações dos serviços ou prazos;

14.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando à Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;

14.2.4. O atraso injustificado no início da prestação do serviço;

14.2.5. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

14.2.6. O não atendimento das determinações regulares da Contratante;

14.2.7. O cometimento reiterado de faltas em sua execução, anotadas na forma do § 1º, do Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.8. A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;

14.2.9. A dissolução da sociedade;

14.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Contratante, prejudique a execução do Contrato;

14.2.11. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;



14.2.12. A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

14.2.13. O atraso superior a noventa dias dos pagamentos devidos pela Contratante, decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

14.3. A rescisão do Contrato poderá ser:

14.3.1. Unilateral, determinada expressamente pela Contratante, nos casos em que a lei permitir;

14.3.2. Amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante;

14.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.4. A decisão da autoridade competente relativa à rescisão do presente Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

15.1. O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no Decreto Municipal nº. 209/2014, correndo a despesa por conta da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO.

16.1. O Foro competente para solucionar qualquer questão oriunda desta licitação ou deste Contrato é o da Comarca de Cariacica, Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1 – Este contrato está vinculado ao Processo Administrativo de Licitação Nº. 679/2019

17.2 - As partes por si, obrigam-se a manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações ou documentos que, em razão do presente contrato, venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhes tenham sido confiados. A responsabilidade das partes com relação à quebra de sigilo será proporcional aos efeitos do prejuízo causado.

17.3 - Este contrato é regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, em especial quando o mesmo for omissivo.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Cariacica, ES, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2019.

PRESIDENTE – CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1ª:

2ª:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF: